



**Câmara Municipal de Pesqueira**  
"Casa Anísio Galvão"  
- Pernambuco -

---

**Ofício nº 172/2009.**

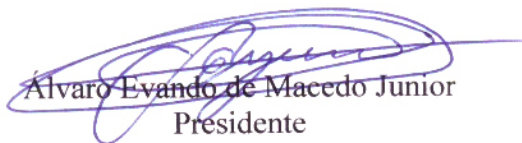
Pesqueira, 19 de novembro de 2009

Ao Exma. Srt<sup>a</sup>

Sirvo-me do presente para encaminhar as mãos de Vossa Excelência Cópia da Lei 2.054/2009 e Emendas Aditivas Referente ao Projeto "Plano Diretor".

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de apreço destinta consideração.

Atenciosamente,

  
Alvaro Evando de Macedo Junior  
Presidente

Exma Srt<sup>a</sup>  
Cleide Maria de Souza Oliveira  
DD. Prefeita Municipal  
Nesta.



# Câmara Municipal de Pesqueira

## "Casa Anísio Galvão "

- Pernambuco -

### Emenda Aditiva, N°01

Ementa: Modifica o Plano Diretor no seu art. 4° e da outras providências

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Emenda:

*Art.4° - São objetivos do Plano Diretor do Município de Pesqueira:*

Art. 1° – Modifica o Art. 4° do Plano Diretor.

Inciso I – Promover, no processo de planejamento e execução das ~~políticas públicas~~, a integração social, **étnica, racial**, econômica, ambiental e territorial.

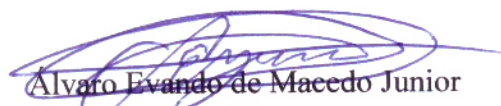
Inciso VI – Integrar os programas, projetos, ações e atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico, **cultural, étnico e racial** do Município.

Inciso VIII - Reconhecer as especificidades, **em especial autonomia**, do território indígena do Povo Xukuru do Ororubá e do território da Comunidade Quilombola Negro do Osso no processo de desenvolvimento do Município de Pesqueira.

Art. 2° – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2009

  
Alvaro Evando de Macedo Junior  
Presidente



# Câmara Municipal de Pesqueira

## "Casa Anísio Galvão "

- Pernambuco -

---

### Emenda Aditiva, Nº02

Ementa: Modifica o Plano Diretor no seu art. 6º e da outras providências

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Emenda:

*Art.6º - São ações estratégicas prioritária da Política de Habitação.*

Art. 1º – Modifica o Art. 6º do Plano Diretor.

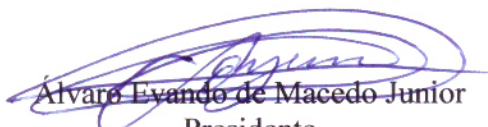
Inciso II – estabelecer critérios e prioridades para as necessidades habitacionais, **no prazo de 5 meses após a aprovação e promulgação deste Plano Diretor, sendo obrigatório a realização de duas audiências públicas para discutir o corpo dos critérios.**

*11/2010*

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2009

  
Álvaro Evandro de Macedo Júnior  
Presidente